LEI Nº 1.574 de 21/XI/1980.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER ALTERAÇÕES NA PLANTA CADASTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Benedito Therézio de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a alteração na Planta Cadastral conforme "croquis", que fará parte desta.

Parágrafo Único - A alteração corresponderá no desvio do projeto da Rua sem denominação, identificada pela letra "A".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 21 de Novembro de 1.980

Dr. Benedito Therézio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei no